PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO NEGRO
ADM 2025-2028
TOCANTINS

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, INCLUINDO MEIO-FIO, SARJETA E SERVIÇOS CORRELATOS.

1. IDENTIFICAÇÃO, OBJETO E FINALIDADE DO ESTUDO:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, integra a fase preparatória da contratação promovida pelo Município de Aparecida do Rio Negro/TO e tem por objeto examinar a necessidade pública, definir e comparar soluções, fundamentar a alternativa selecionada, dimensionar a demanda, avaliar os aspectos técnicos e econômicos e demonstrar a viabilidade da contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica pelo sistema de Tratamento Superficial Duplo – TSD, incluindo meio-fio, sarjeta e serviços correlatos.

O estudo atende à função prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021: transformar a necessidade administrativa em solução contratual tecnicamente definida, economicamente justificada e compatível com o interesse público, servindo de base ao Termo de Referência, ao edital, à planilha de quantitativos e preços, à Ata de Registro de Preços e aos instrumentos contratuais decorrentes.

A contratação será processada por Concorrência Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as especificações, os quantitativos máximos, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos nos documentos que compõem o procedimento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

A Administração Municipal necessita executar serviços de infraestrutura viária para melhorar as condições de circulação, segurança, conforto e acessibilidade nos trechos abrangidos pelo planejamento. A pavimentação adequada reduz a exposição da superfície viária à ação direta do tráfego e das intempéries e contribui para a organização do espaço urbano, a mobilidade cotidiana e a conservação do patrimônio público.

A necessidade não se limita à aplicação do revestimento asfáltico. A solução exige serviços preliminares, preparação e regularização da plataforma, imprimação, execução do TSD, aplicação de capa selante, fornecimento e transporte dos ligantes asfálticos, implantação de meio-fio e sarjeta, sinalização e limpeza final. A execução coordenada desses componentes é indispensável para que o pavimento tenha funcionalidade e para que as águas superficiais sejam conduzidas de modo compatível com o projeto.

A contratação por empresa especializada atende à necessidade de disponibilizar capacidade operacional, equipamentos, mão de obra, insumos e responsabilidade técnica apropriados à execução. A ausência de uma

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

00006

solução coordenada poderia gerar incompatibilidades entre etapas, retrabalho, dificuldades de atribuição de responsabilidades e risco de comprometimento da qualidade final.

A demanda está estruturada em duas etapas associadas a instrumentos de transferência identificados no processo, preservando-se a correspondência entre metas, quantitativos, cronogramas e destinação financeira de cada convênio.

3. ALINHAMENTO COM O INTERESSE PÚBLICO E OS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução está orientada à obtenção de resultado público concreto: entregar trechos viários pavimentados e acabados, com condições de uso compatíveis com o projeto, drenagem superficial e sinalização adequadas e controle verificável da qualidade e das quantidades executadas.

Em observância ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento busca selecionar proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso, assegurar isonomia e justa competição, prevenir sobrepreço e superfaturamento, promover eficiência na execução e manter a contratação alinhada ao planejamento administrativo.

A contratação também observa os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O desempenho será avaliado por critérios objetivos: atendimento aos projetos e especificações, conformidade dos materiais, qualidade de execução, quantidades medidas, cumprimento das ordens de serviço, correção de defeitos e recebimento formal pela Administração.

4. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO E VINCULAÇÃO FINANCEIRA:

A contratação está organizada em duas etapas financeiras e físicas, conforme a documentação do processo. Etapa 01, vinculada ao **Convênio MIDR nº 997615 /2026, no valor de R$ 1.297.691,25; e Etapa 02, vinculada ao Convênio MIDR nº Código 7AAHHD/2026, no valor de R$ 1.413.576,22. O valor consolidado informado é de R$ 2.711.267,47**. A soma das etapas corresponde ao valor estimado global de **R$ 2.711.267,47, com BDI.**

A programação da contratação observará os planos de trabalho, os objetos, as metas, os prazos, as condições de liberação e a prestação de contas de cada instrumento de transferência. A consolidação do procedimento licitatório não elimina a segregação administrativa, contábil e financeira das etapas nem autoriza o deslocamento de recursos entre convênios sem amparo formal.

A compatibilidade com os instrumentos de planejamento e com a disponibilidade orçamentária é tratada nos documentos administrativos e financeiros integrantes dos autos. Cada contratação decorrente da Ata

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

dependerá de formalização própria, indicação da dotação e observância das condições legais e financeiras aplicáveis.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO:

A contratada deverá executar integralmente os serviços definidos no Termo de Referência, na planilha orçamentária, nos projetos, nos memoriais e nas ordens de serviço, observando as normas técnicas pertinentes, as especificações de materiais, as tolerâncias e os critérios de aceitação estabelecidos pela Administração.

Os requisitos incluem capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com os serviços, responsabilidade técnica legalmente exigível, equipamentos apropriados, equipe qualificada, fornecimento regular dos insumos, controle de qualidade, organização do canteiro e das frentes de trabalho, sinalização provisória, proteção de usuários e trabalhadores, gestão de resíduos e correção de não conformidades.

Os serviços deverão ser executados por etapas tecnicamente compatíveis, de modo que a preparação da plataforma, a regularização, a imprimação, a aplicação das camadas de TSD e da capa selante, os dispositivos de drenagem superficial e a sinalização componham um resultado funcional. A medição será realizada segundo as unidades e os critérios previstos nos documentos técnicos.

A contratada responderá pela qualidade dos materiais e serviços, pela observância das especificações, pela segurança da execução, pela proteção de bens públicos e privados afetados e pela reparação de danos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das obrigações legais e contratuais.

6. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS:

Foram examinadas as alternativas de execução direta pela Administração, contratação fragmentada de parcelas do objeto e contratação de empresa especializada para executar o conjunto de serviços. A avaliação considerou a natureza dos serviços, a necessidade de coordenação entre as etapas, a disponibilidade de equipamentos e pessoal, os riscos de interface, o controle de qualidade, o custo total e a capacidade de fiscalização.

A execução direta exigiria que o Município mantivesse ou mobilizasse estrutura operacional específica, incluindo equipamentos de terraplenagem e pavimentação, transporte, equipes especializadas, logística de ligantes asfálticos, controle tecnológico e capacidade de manutenção dos equipamentos. Para a demanda planejada, a contratação especializada permite acesso à estrutura operacional e à experiência necessárias sem exigir a formação de estrutura própria permanente para executar o conjunto dos serviços.

A contratação fragmentada por especialidade aumentaria a quantidade de interfaces contratuais e a necessidade de coordenar fornecedores distintos para preparação da plataforma, aplicação dos ligantes, execução do revestimento, drenagem superficial e sinalização. Essa divisão poderia dificultar a identificação

de responsabilidades por defeitos e a compatibilização dos cronogramas, sem vantagem técnica ou econômica demonstrada nos documentos de planejamento.

A contratação de empresa especializada para o conjunto funcional de serviços, com itens discriminados em planilha para fins de orçamento, medição e fiscalização, apresenta melhor adequação operacional. Preserva-se a transparência dos componentes e, simultaneamente, atribui-se responsabilidade executiva coordenada pelo resultado contratado.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em TSD e serviços complementares, com preços registrados previamente e contratações formalizadas conforme a necessidade administrativa. A opção atende à natureza dos serviços, permite a comparação objetiva de propostas, favorece o planejamento da execução por ordens de serviço e estabelece responsabilidades contratuais claras.

A seleção por menor preço global é compatível com a unidade funcional da solução e com a necessidade de coordenar serviços interdependentes. A planilha discrimina cada item, unidade e quantitativo, permitindo análise de consistência, fiscalização, medição e pagamento sem comprometer a coordenação global da execução.

A solução é tecnicamente viável porque os serviços são identificáveis, mensuráveis e passíveis de especificação prévia por projetos, memoriais, planilha e normas técnicas. É economicamente avaliável por orçamento de referência consolidado, com BDI, quantitativos estimados e fontes de custos identificadas no processo.

A escolha não representa obrigação de contratar integralmente os quantitativos estimados. O registro estabelece preços e condições para contratações futuras, respeitados os limites da Ata, a necessidade efetiva, a disponibilidade financeira e a formalização de cada contratação.

8. DESCRIÇÃO INTEGRADA DA SOLUÇÃO:

A solução compreende serviços preliminares e de apoio, placa de obra, locação topográfica, administração local, mobilização e desmobilização, limpeza mecanizada, escavação e carga de material, transporte, recomposição de camada granular, regularização do subleito, imprimação, execução de TSD, capa selante, aquisição e transporte de ligantes asfálticos, sinalização vertical e horizontal, meio-fio, sarjeta, pintura de meio-fio e limpeza final.

A sequência executiva observará os projetos e as ordens de serviço. A preparação da plataforma antecederá a aplicação dos materiais betuminosos; a execução das camadas de revestimento respeitará as condições

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

técnicas de aplicação; os dispositivos de drenagem superficial serão compatibilizados com o greide e a seção viária; e a sinalização será implantada conforme o projeto e os requisitos de segurança.

A Administração promoverá o acompanhamento por fiscalização designada, registros de execução, conferência de quantidades, verificação de materiais e ensaios ou controles tecnológicos previstos. Os serviços que não atenderem às especificações serão corrigidos pela contratada, sem pagamento por parcelas rejeitadas até sua regularização.

9. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO:

Os quantitativos foram consolidados a partir da planilha orçamentária que integra o processo, com discriminação por Etapa 01 e Etapa 02 e soma global. A tabela abaixo apresenta os quantitativos combinados como referência de planejamento; a execução e a medição observarão as unidades, os limites registrados e a individualização de cada ordem de serviço.

Os quantitativos representam estimativa máxima para a estruturação do procedimento e não constituem garantia de consumo integral. A Administração contratará apenas o necessário, respeitando a Ata, os projetos, a disponibilidade financeira e as condições legais.

Item	Código / descrição resumida	Unidade	Quantidade total
1.1	103689 – Placa de obra	m²	6
1.2	CP.01 – Locação topográfica	m²	15.400
2.1	CP.02 – Administração local	mês	8
3.1	CP.03 – Mobilização	un	2
3.2	CP.04 – Desmobilização	un	2
4.1	SICRO3 5502985 – Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	22.000
4.2	SICRO3 4016008 – Escavação e carga de material de jazida	m³	4.180
4.3	SICRO3 5914359 – Transporte em caminhão basculante	tkm	38.016
4.4	SICRO3 4915618 – Recomposição de camada granular	m²	3.080
4.5	SICRO3 4011209 – Regularização do subleito	m²	15.400
5.1	SICRO3 4011351 – Imprimação com asfalto diluído	m²	15.400

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

00010

5.2	SICRO3 4011370 – Tratamento Superficial Duplo (TSD)	m²	15.400
5.3	SICRO3 4915779 – Capa selante	m²	15.400
5.4	Binômio/ANP – Aquisição e transporte de CM-30	t	29,24
5.5	Binômio/ANP – Emulsão RR-2C para TSD	t	57,73
5.6	Binômio/ANP – Emulsão RR-2C para capa selante	t	48,97
6.1	SICRO3 5213466 – Placas de advertência, lado direito	un	25
6.2	SICRO3 5213466 – Placas de advertência, lado esquerdo	un	25
6.3	SICRO3 5214003 – Pintura de setas e zebrados termoplásticos	m²	880
7.1	SICRO3 2003943 – Meio-fio MFC03	m	4.400
7.2	SICRO3 2003971 – Sarjeta trapezoidal SZC90-30	m	4.400
7.3	SINAPI 102498 – Pintura de meio-fio	m	4.400
8.1	CP.05 – Limpeza final	m²	15.400

A memória detalhada por etapa permanece na planilha orçamentária analítica integrante dos autos. O quadro acima não substitui a planilha oficial nem autoriza alteração de quantitativos; serve à exposição consolidada da dimensão estimada da solução.

10. ESTIMATIVA DO VALOR E METODOLOGIA ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado global é de **R$ 2.711.267,47, com BDI**, sendo R**$ 1.297.691,25 para a Etapa 01** e R$ **1.413.576,22 para a Etapa 02.** A soma das parcelas coincide com o valor global indicado no edital consolidado.

A estimativa é suportada pela planilha orçamentária analítica e pelas referências de custos nela indicadas, incluindo composições e referências SINAPI, SICRO3 e binômios de insumos asfálticos vinculados a referências ANP, conforme aplicável a cada serviço ou material. O BDI integra o valor estimado segundo a composição orçamentária que instrui o processo.

A estimativa serve à definição do valor máximo de referência, à análise de aceitabilidade das propostas e à avaliação da vantajosidade. A proposta vencedora deverá observar o critério de julgamento previsto no

edital, a consistência dos preços unitários e globais, a exequibilidade e as demais condições editalícias e legais.

A contratação decorrente do registro depende de formalização própria e de verificação dos preços e condições aplicáveis no momento pertinente, não implicando obrigação de consumo integral dos quantitativos nem autorização para ultrapassar o valor e os limites formalmente admitidos.

11. FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A Concorrência Eletrônica foi definida em razão da natureza do objeto e do regime da Lei nº 14.133/2021 aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia. A forma eletrônica amplia o acesso dos interessados, documenta os atos praticados, favorece a transparência e permite a condução padronizada das fases de recebimento das propostas, disputa, julgamento, habilitação e recursos.

O critério de menor preço global foi selecionado porque a solução apresenta unidade funcional e dependência executiva entre preparação da plataforma, revestimento, drenagem superficial e sinalização. A avaliação global permite comparar o custo total proposto para a solução contratada, sem eliminar a discriminação de preços e quantitativos por item necessária à fiscalização e à análise da exequibilidade.

A estrutura do edital estabelece o processamento ordinário das fases, com julgamento e habilitação nos momentos nele definidos, e exige aplicação uniforme das regras a todos os participantes. A pré-qualificação é disciplinada como procedimento auxiliar nos termos dos arts. 78, II, e 80 da Lei nº 14.133/2021, segundo o edital específico e o marco temporal estabelecido para a primeira rodada.

12. JUSTIFICATIVA DETALHADA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Sistema de Registro de Preços é adotado para organizar contratações futuras e eventuais por meio de preços previamente selecionados em competição pública, com quantitativos máximos definidos e execução formalizada de acordo com a necessidade administrativa. O modelo permite que a Administração disponha de condições de contratação previamente estabelecidas, sem assumir obrigação de adquirir ou executar integralmente os quantitativos estimados.

A adequação do SRP decorre da possibilidade de programar as frentes de serviço e emitir ordens de serviço conforme a necessidade concreta, as condições de execução, a disponibilidade financeira e os cronogramas dos instrumentos de transferência. A Ata fixa os preços e condições, enquanto cada contratação derivada define o trecho, o quantitativo efetivo, o prazo, a dotação, a fiscalização e as demais condições específicas.

Nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021, a utilização do SRP para obras e serviços de engenharia pressupõe projeto padronizado, ausência de complexidade técnica e operacional que inviabilize o sistema e necessidade permanente ou frequente. O planejamento desta contratação identifica serviços padronizáveis,

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

00012

com itens, unidades de medição, quantitativos, especificações e critérios de controle definidos, passíveis de execução sob projetos e parâmetros técnicos previamente estabelecidos.

A padronização não significa dispensa de projeto, de fiscalização ou de responsabilidade técnica. Ao contrário, cada ordem de serviço será executada conforme os elementos técnicos aplicáveis e submetida a controle de qualidade e medição. O SRP é o instrumento de organização das condições e dos preços, não um substituto dos projetos ou das autorizações necessárias à execução.

O registro também favorece a gestão de custos e a transparência, porque permite comparar propostas sobre uma mesma base orçamentária, monitorar a manutenção da vantajosidade, acompanhar preços registrados e formalizar cada contratação de maneira rastreável. A Administração mantém a prerrogativa de não contratar quando não houver necessidade ou quando não estiverem atendidas as condições legais, orçamentárias e administrativas.

Por esses fundamentos, a adoção do SRP é considerada compatível com a estrutura do objeto e com a estratégia de contratação definida, desde que sua execução observe o projeto padronizado, os quantitativos máximos, a motivação constante do processo, as regras da Ata e os requisitos legais para cada contratação derivada.

13. JUSTIFICATIVA E REGIME DAS ADESÕES POR NÃO PARTICIPANTES:

O edital e a Ata de Registro de Preços preveem expressamente a possibilidade de adesão por órgãos e entidades públicas que não tenham participado do procedimento licitatório, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. A previsão é elemento deliberado do planejamento e amplia o potencial de utilização dos preços registrados por outros entes públicos, mediante atendimento dos requisitos legais próprios.

A adesão pode produzir ganhos de eficiência administrativa ao permitir que órgãos com necessidade compatível avaliem o aproveitamento de preços selecionados por procedimento competitivo, reduzindo a repetição de etapas administrativas quando a solução registrada atender às suas necessidades. A utilização compartilhada também pode favorecer padronização de especificações, racionalização do esforço de planejamento e aproveitamento de condições econômicas obtidas no certame.

A possibilidade de adesão não é automática nem irrestrita. Cada órgão ou entidade não participante deverá demonstrar a vantagem da adesão, comprovar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado na forma exigida pela legislação, consultar o órgão gerenciador e obter sua aceitação, obter a aceitação do fornecedor registrado e cumprir os limites quantitativos e demais requisitos legais. A autorização deverá ser formalizada e motivada no processo do órgão gerenciador.

Os quantitativos destinados às adesões devem ser tratados separadamente dos quantitativos previstos para o órgão gerenciador e para os participantes, com respeito aos limites individuais e globais estabelecidos no

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável. A soma das adesões não poderá ultrapassar os limites legais, e a Ata não poderá ser utilizada para contratar quantitativos superiores aos autorizados.

A previsão de adesões não transfere a terceiros os recursos vinculados aos **Convênios MIDR nº 997615 /2026 e nº 7AAHHD/2026/2026**. Os recursos desses instrumentos permanecem vinculados aos respectivos objetos, metas e condições. Os órgãos aderentes responderão pela sua própria instrução processual, disponibilidade orçamentária, formalização, fiscalização, gestão, pagamento e prestação de contas, sem prejuízo das responsabilidades do fornecedor e do órgão gerenciador nos limites legais.

A adesão, portanto, é prevista como possibilidade jurídica e administrativa expressa, destinada a ampliar a eficiência e a utilidade do registro de preços, condicionada à demonstração individualizada da vantagem e ao cumprimento integral das exigências legais. Essa previsão não altera o objeto registrado, não dispensa o planejamento do aderente e não cria direito subjetivo à adesão.

14. ANÁLISE DO PARCELAMENTO E DA DIVISÃO DO OBJETO:

A análise do parcelamento considera a divisibilidade técnica, a competitividade, a economia de escala, a coordenação operacional e a responsabilidade pela qualidade final. Embora a planilha apresente serviços individualizados para fins de orçamento, controle e medição, as etapas possuem dependência funcional e devem ser coordenadas para assegurar compatibilidade de materiais, sequência executiva e resultado do pavimento.

A adjudicação pelo menor preço global foi prevista para preservar a responsabilidade coordenada pela execução do conjunto, reduzir interfaces entre diferentes executores e facilitar a gestão de cronograma, qualidade e correção de defeitos. A contratação fragmentada poderia exigir coordenação de contratos distintos para serviços sucessivos e interdependentes, com aumento de risco de atrasos, divergência de especificações e controvérsia quanto à origem de falhas.

A opção por julgamento global não afasta a transparência do orçamento. Cada item permanece discriminado com código ou referência, unidade, quantitativo e preço correspondente, permitindo análise de preços, controle de medição, verificação de exequibilidade e fiscalização. A escolha atende à funcionalidade do objeto e ao dever de motivar o modelo de adjudicação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS, INTERDEPENDÊNCIAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução depende da disponibilização dos projetos e elementos técnicos, da liberação das frentes de serviço, da compatibilidade com redes e interferências existentes, das condições de acesso, da programação de ordens de serviço e da atuação da fiscalização. Essas condições serão coordenadas pela Administração antes e durante a execução de cada contratação.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

A execução também deve manter coerência com as metas e os cronogramas dos instrumentos de transferência, inclusive quanto à identificação da etapa, à medição e à documentação das despesas. A existência de uma Ata não substitui a emissão dos instrumentos de contratação nem a comprovação de disponibilidade orçamentária.

Os serviços correlatos incorporados ao objeto são aqueles descritos no edital, no Termo de Referência e na planilha. Qualquer necessidade estranha ao escopo deverá ser objeto de avaliação e tratamento administrativo próprios, vedada a ampliação informal do objeto registrado.

16. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO:

Os resultados esperados são a execução de pavimentação em TSD com qualidade compatível com os projetos, implantação dos dispositivos de drenagem superficial e sinalização previstos, melhoria das condições de circulação, redução de retrabalhos, uso controlado dos recursos públicos e rastreabilidade da execução e dos pagamentos.

A verificação será realizada por indicadores documentais e técnicos: percentual de serviços executados e aceitos em relação às ordens de serviço; conformidade dos materiais e dos ensaios aplicáveis; cumprimento dos prazos; quantidade medida e paga; registro e resolução de não conformidades; e aderência da despesa à etapa e ao instrumento financeiro correspondente.

O recebimento provisório e definitivo observará a Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e o instrumento contratual, sem afastar a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades. O pagamento ficará condicionado à medição e à aceitação dos serviços efetivamente executados.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO E MODELO DE GOVERNANÇA:

A Administração deverá manter nos autos os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronogramas, justificativas, designações dos agentes responsáveis, documentos dos instrumentos de transferência e demais elementos exigidos para a contratação. Antes de cada execução, deverão estar definidos o trecho, os quantitativos, o prazo, a fonte de recursos, a dotação, as condições de acesso e a fiscalização responsável.

A gestão contratual observará a segregação de funções, com atribuições definidas para planejamento, condução da licitação, gestão da Ata, fiscalização técnica, fiscalização administrativa, liquidação e pagamento. Os registros de execução e as decisões relevantes serão formalizados no processo, permitindo controle, auditoria e prestação de contas.

A pré-qualificação permanente, identificada no edital como Edital nº 0001/2026, Processo Administrativo nº 701/2026, integra o desenho procedimental. Para a primeira licitação, serão aplicados o certificado, a

validade, o objeto abrangido e o marco temporal definidos no edital de pré-qualificação, com tratamento uniforme e observância das regras publicadas.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO:

A execução de serviços de pavimentação pode gerar poeira, ruído, resíduos de construção, emissões associadas a equipamentos e transporte, consumo de agregados e ligantes asfálticos e interferências temporárias no trânsito. Esses impactos são administráveis por planejamento da frente de trabalho, acondicionamento e destinação regular de resíduos, prevenção de derramamentos, manutenção de equipamentos, controle de poeira, sinalização e proteção de pedestres e usuários.

A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável à atividade, utilizar materiais de origem regular, destinar resíduos de forma ambientalmente adequada e adotar medidas preventivas compatíveis com os riscos da execução. Licenças, autorizações e cadastros serão exigidos quando juridicamente aplicáveis à atividade, ao empreendimento e ao responsável, conforme o regime normativo pertinente.

A racionalização do transporte, a adequada programação de insumos, a prevenção de desperdícios e a correção tempestiva de defeitos reduzem impactos ambientais e custos decorrentes de retrabalho.

19. ANÁLISE E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS:

Os riscos relevantes incluem atraso ou indisponibilidade de ligantes asfálticos e agregados, condições climáticas desfavoráveis, preparação inadequada da plataforma, falhas de aplicação ou aderência, incompatibilidade entre drenagem e perfil viário, erros de quantitativos, interferências nas frentes de trabalho, acidentes e falhas na documentação das medições.

O tratamento desses riscos compreende planejamento das ordens de serviço, conferência prévia dos elementos técnicos, controle de materiais e execução, fiscalização contínua, registro fotográfico e documental, medição por unidades previstas, verificação de ensaios aplicáveis, sinalização de segurança, gestão de resíduos e obrigação de corrigir não conformidades.

Os riscos administrativos e financeiros são tratados pela vinculação das despesas à etapa e ao convênio correspondente, pela verificação de disponibilidade orçamentária antes da contratação, pela formalização de cada ordem ou contrato e pela conferência entre serviço executado, medição, nota fiscal e documentação de suporte.

A matriz detalhada de riscos, quando adotada nos documentos do processo, complementará as medidas acima, definindo eventos, responsabilidades e respostas proporcionais à natureza do objeto.

20. CAPACIDADE DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE:

A fiscalização será exercida por agentes formalmente designados, com atribuições compatíveis com o acompanhamento técnico e administrativo do objeto, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A atuação fiscalizatória abrangerá o cumprimento das especificações, o acompanhamento de prazos, a conferência dos quantitativos, a qualidade dos materiais e serviços, a regularidade dos registros e a verificação das condições de segurança.

A fiscalização registrará ocorrências, determinará correções dentro de sua competência, comunicará à gestão contratual as situações que exijam decisão administrativa e instruirá as medições com evidências suficientes. O recebimento não será presumido: dependerá de verificação e formalização conforme os critérios estabelecidos.

O controle tecnológico e os ensaios previstos no projeto ou nas especificações serão realizados na forma contratual. A aceitação de etapas não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades que sejam identificados posteriormente, observados os prazos e as regras legais.

21. ADEQUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO E DA ATA:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, contado de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços, conforme o edital e a legislação. A vigência dos contratos decorrentes será definida nos respectivos instrumentos, de acordo com o planejamento e as regras legais aplicáveis.

O registro de preços não obriga a Administração a contratar o total estimado, tampouco confere ao fornecedor direito subjetivo à emissão de ordens de serviço fora das condições legais. As contratações serão formalizadas por contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento admitido pela legislação conforme a natureza e as condições do caso concreto.

A gestão da Ata compreenderá o controle dos quantitativos utilizados, o acompanhamento dos preços, a aplicação das hipóteses legais de revisão ou atualização, o tratamento de pedidos dos fornecedores e o cancelamento do registro quando cabível, mediante processo e garantias procedimentais aplicáveis.

22. COMPATIBILIDADE COM A COMPETITIVIDADE E A ISONOMIA:

As condições de participação e habilitação foram estruturadas no edital de forma objetiva, vinculadas ao objeto e aplicáveis uniformemente aos licitantes. A pré-qualificação prévia constitui procedimento auxiliar autônomo disciplinado por edital próprio, com critérios, prazo, certificado e marco temporal previamente divulgados, devendo ser aplicada nos exatos termos do instrumento convocatório.

A garantia de proposta prevista no edital corresponde a **R$ 27.112,67, equivalente a 1%** do valor estimado de R$ 2.711.267,47, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e nas modalidades legalmente

admitidas. A exigência é parte do desenho do procedimento e deverá ser processada de forma uniforme, com análise motivada de sua comprovação.

O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. As regras de participação, julgamento e habilitação deverão preservar a competição, a isonomia e o julgamento objetivo, sem dispensar requisitos legalmente exigíveis.

23. ASPECTOS ECONÔMICOS, ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE:

A economicidade da solução decorre da competição entre fornecedores, da adoção de orçamento de referência, da avaliação pelo menor preço global, da padronização dos itens e da medição dos serviços efetivamente executados. O planejamento permite confrontar a proposta com o valor estimado e identificar preços incompatíveis, inexequíveis ou excessivos segundo os critérios legais e editalícios.

O SRP acrescenta flexibilidade de contratação, pois permite formalizar demandas conforme necessidade e disponibilidade, sem obrigar a execução integral do quantitativo estimado. Essa flexibilidade deve ser exercida com planejamento, controle de saldo e verificação de vantajosidade, e não como autorização para contratações sem motivação.

A possibilidade de adesão por não participantes pode ampliar o aproveitamento administrativo da Ata e das condições competitivamente obtidas. A vantagem, contudo, será aferida individualmente em cada adesão, com comparação de preços e atendimento aos requisitos legais, evitando presunção automática de economicidade apenas em razão da existência da Ata.

24. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

Com base na necessidade pública identificada, na solução técnica descrita, nos quantitativos consolidados, no orçamento estimado de **R$ 2.711.267,47**, na coordenação funcional dos serviços e nos mecanismos de fiscalização e controle previstos, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD, incluindo meio-fio, sarjeta e serviços correlatos.

A Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo menor preço global e utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta compatibilidade com a estratégia definida no planejamento, considerada a padronização dos serviços, a definição de quantitativos máximos e a possibilidade de formalização das contratações conforme a necessidade administrativa, respeitados os requisitos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se pela previsão expressa de adesão à Ata por órgãos e entidades não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, como mecanismo de potencial ampliação da eficiência e do aproveitamento

dos preços registrados, condicionada à comprovação da vantagem, à compatibilidade com o mercado, às anuências e autorizações exigidas e aos limites legais.

O presente ETP fundamenta o Termo de Referência consolidado e os demais documentos da fase preparatória. Sua execução deverá manter coerência com o edital, os projetos, a planilha orçamentária, os cronogramas, as ordens de serviço, os instrumentos de transferência e a legislação aplicável.

25. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS:

Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios aplicáveis à Administração Pública e o dever de licitar; Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 6º, 11, 18, 23, 40, 58, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 92, 117, 140 e 155 a 163, conforme pertinência; Lei Complementar nº 123/2006; regulamentação municipal aplicável; normas técnicas e especificações pertinentes aos serviços de pavimentação, drenagem superficial, sinalização e controle tecnológico.

a) Documentos do procedimento considerados na elaboração:
b) Edital de Concorrência Eletrônica – SRP consolidado para pavimentação em TSD;
c) Termo de Referência consolidado;
d) planilha orçamentária e de quantitativos;
e) documentos relativos aos **Convênios MIDR nº 997615/2026 e nº7AAHHD/2026**;
f) Edital de Pré-Qualificação Permanente nº 0001/2026 e Processo Administrativo nº 701/2026;
g) projetos, memoriais, cronogramas e demais documentos técnicos e administrativos integrantes dos autos.

Aparecida do Rio Negro/TO, 22 de Outubro de 2026

MARIO V. V. VELOSO
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Cargo/Função: Secretaria Mun de Obras, serviços, Transito e Transporte.